

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

e-mail de contato: fernando.sedrez@navegantes.sc.gov.br

Responsável pelo Controle Interno: Fernando Sedrez Silva

Este relatório refere-se à(s) seguinte(s) unidade(s) gestora(s):

Controle Interno do Município de Navegantes (Código TCE nº 94333); Prefeitura Municipal de Navegantes (Código TCE nº 24333); Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes (Código TCE nº 67891); Fundação Hospitalar Municipal de Navegantes (Código TCE nº 16616); Fundação Municipal de Cultura de Navegantes (Código TCE nº 35019); Fundação Municipal de Esportes de Navegantes (Código TCE nº 35027); Fundação Municipal de Vigilância de Navegantes (Código TCE nº 37984); Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes (Código TCE nº 35698); Fundo Municipal de Assistência Social de Navegantes (Código TCE nº 26168); Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Navegantes (Código TCE nº 36945); Fundo Municipal de Saúde de Navegantes (Código TCE nº 17000); Fundo Municipal Direitos Criança Adoles. Navegantes (Código TCE nº 35744); Câmara Municipal de Navegantes (Código TCE nº 33405).

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da(s) unidade(s) jurisdicionada(s)

No Município, o Sistema de Controle Interno apresenta o seguinte tipo de estrutura: Uma unidade, única para todos os Poderes: existe apenas um Órgão Central de Controle Interno responsável pelo Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo.

A unidade de Controle Interno está subordinada à seguinte estrutura organizacional: Chefe do Poder Executivo - Prefeito(a)

O ato normativo que organiza a estrutura do órgão de Controle Interno é o seguinte: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/n/navegantes/lei-ordinaria/2001/142/1417/lei-ordinaria-n-1417-2001-dispoe-sobre-o-sistema-de-controle-interno-do-poder-executivo-municipal-e-da-outras-providencias?q=1417>; <https://leismunicipais.com.br/a/sc/n/navegantes/lei-complementar/2013/17/164/lei-complementar-n-164-2013-cria-a-secretaria-municipal-de-gestao-e-controle-do-municipio-de-navegantes-e-da-outras-providencias?q=164>; <https://leismunicipais.com.br/a/sc/n/navegantes/decreto/2006/60/591/decreto-n-591-2006-regulamenta-a-lei-n-1417-de-30-de-julho-de-2001-que-instituiu-no-municipio-de-navegantes-o-sistema-de-controle-interno?q=591>; <https://leismunicipais.com.br/a/sc/n/navegantes/decreto/2017/35/350/decreto-n-350-2017-aprova-a-1a-edicao-do-manual-do-sistema-de-controle-interno-do-municipio-de-navegantes?q=manual%20do%20sistema%20de%20controle%20interno>

A unidade conta com o seguinte quantitativo de pessoal: 4 Servidores efetivos nomeados exclusivamente para atividades de Controle Interno; 1 efetivos de outras áreas que recebem função ou gratificação para o exercício de atividades de Controle Interno; 2 Servidores que ocupam exclusivamente cargo em comissão; 0 Servidores temporários e 0 estagiários.

No exercício em análise, em algum momento a unidade ficou sem acompanhamento do Controle Interno? Não. - .

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

Os procedimentos de controle realizados foram os seguintes: Orientações aos gestores acerca de normas, procedimentos, etc; Acompanhamento do envio de dados e informações ao e-Sfinge; Acompanhamento de licitações, dispensas e inexigibilidades; Acompanhamento da execução de contratos, convênios e similares; Acompanhamento do controle de frequência de pessoal; Exame da legalidade envolvendo a folha de pagamento e adequação dos pagamentos realizados; Emissão de Parecer sobre a regularidade do processo de concessão da aposentadoria e pensão Exame de prestações de contas de diárias; Exame de prestações de contas de adiantamentos; Verificação do cumprimento de decisões do TCE/SC; Avaliação do cumprimento de metas previstas no plano plurianual; Avaliação da execução dos programas de governo; Avaliação da execução dos orçamentos anuais (LOA e/ou Leis de Créditos Adicionais); Avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial; Orientação dos responsáveis pela unidade acerca dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e/ou efetividade; Controle das operações de crédito, avais ou garantias da unidade; Acompanhamento do controle e guarda de bens patrimoniais;

Os seguintes sistemas são informatizados:

- **Sistema de controle patrimonial:** Totalmente informatizado
- **Sistema de almoxarifado:** Parcialmente informatizado
- **Sistema informatizado de planejamento orçamentário:** Totalmente informatizado

Em relação à efetividade, avalia-se os itens seguintes com base nas ações do Sistema de Controle Interno do Município:

Se o controle interno possui acesso a informações e sistemas necessários ao exercício das atribuições funcionais: **Bom**

Se a definição do objeto e a condução de procedimentos de fiscalização por parte do controle interno não depende dos gestores: **Excelente**

Se os resultados das ações do Controle Interno são utilizados como fatores relevantes para a implantação de melhorias: **Fraco**

Se, no caso de inconformidades, ocorre encaminhamento condizente com a situação encontrada: **Fraco**

Se há Participação do Controle Interno em situações do cotidiano da gestão no sentido de buscar práticas adequadas e evitar inconformidades: **Razoável / Satisfatório**

Se as rotinas de análises (fiscalizações internas) são definidas periodicamente com base em critérios de materialidade, relevância e risco e formalizadas documentalmente em um plano de atuação: **Excelente**

Se os procedimentos de fiscalização são arquivados e mantidos por no mínimo 5 anos para consulta de possíveis interessados: **Excelente**

Se todos os encaminhamentos dos resultados de ações fiscalizatórias ou de orientação são formalmente documentados, ficando uma cópia disponível para atestar formalmente a atuação: **Bom**

Se as informações relevantes para a unidade são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às pessoas adequadas: **Excelente**

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

II - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno

Foram realizados apontamentos do Controle Interno à(s) unidade(s) sob seu controle durante o exercício? Sim

Unidade gestora em que apontamento foi realizado	Assunto	Valor em risco	Quais foram as recomendações do Controle Interno para a solução da situação?	Quais foram as providências tomadas pelo setor responsável?
<p>Prefeitura Municipal de Navegantes; Prefeitura Municipal de Navegantes; Fundo Municipal de Saúde Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes Fundação Municipal de Cultura Fundação Municipal de Esportes Município de Navegantes - Consolidado Município de Navegantes - Consolidado</p>	<p>Inconformidade na aplicação do Sistema Sinapi nos orçamentos de reformas prediais das unidades de educação; superfaturamento de serviços de reforma predial; pagamentos de serviços de reforma não realizados. (Auditoria nº 010/2018) Ausência de formalização/registro da transferência (empréstimos) de bens (máquinas e veículos) entre órgãos da administração municipal. (Auditoria nº 003/2017) Inconformidades nos atos administrativos, cobrança de taxas e receitas de compensação ambiental. (Auditoria nº 004/2017)</p>	<p>505.422,28 não mensurado. 145.011,10 não mensurado 85.000,00 4.795.553,00 1.984,28 (ao final do terceiro quadrimestre)</p>	<p>Inclusão do(a)s diretores(a)s das escolas no processo, fazendo com que os serviços necessariamente sejam acompanhados por estes e dependam de seu "aceite" para prosseguir o fluxo de pagamento; Acompanhamento/fiscalização deste tipo de contrato deve ser realizada por profissional de engenharia; Abertura de procedimento administrativo disciplinar para apurar os fatos apontados e os responsáveis e, ainda, a instauração de Processo de Tomada de Contas Especial, com vistas a ressarcir os cofres públicos. Recomendamos às Secretarias de</p>	<p>De acordo com a Secretaria de Educação está sendo desenvolvida uma instrução normativa, determinando o fluxo da execução dos contratos de serviços nas unidades escolares, inserindo os diretores de escola na fiscalização e acompanhamento do processo; também foi contratado engenheiro para trabalhar exclusivamente na Secretaria de Educação; Ainda não foi instaurado procedimento administrativo e tomada de contas especial. Conforme informações do setor de transporte, atualmente, no caso de troca e/ou</p>

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

	<p>Ausência de contrapartida social de projeto cultural em desacordo com o edital. (Auditoria nº 005/2017)</p> <p>Pagamento de bolsa atleta a atletas que não cumprem os requisitos para o recebimento e pagamentos de bolsas em duplicidade. (Auditoria nº 006/2017)</p> <p>No 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2018, o Município não atingiu as metas gerais de arrecadação definidas na Lei Orçamentária Anual, ficando com aproximadamente 5 milhões de déficit, o que representa 98% de atingimento da meta.</p> <p>Ao final do 1º quadrimestre de 2018, e permanecendo ao final do 2º e 3º quadrimestre de 2018, o Poder Executivo Municipal atingiu o limite prudencial de gastos com pessoal.</p>		<p>Agricultura, Secretaria de Obras, Saúde e SESAN, que quando da necessidade de empréstimo de veículo a outra unidade, a mesma deve ser formalizada através de documento de transferência, empréstimo ou cedência de bem público, descrevendo os motivos para que não ocorra nenhum desvio de finalidade da máquina ou equipamento.</p> <p>Normatização dos procedimentos de avaliação e cobrança dos atos e das respectivas taxas, dentre outras.</p> <p>Abertura de Processo Administrativo pela falta de contrapartida social do Projeto Revivendo Antigos Carnavais.</p> <p>Instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade e, posterior, Tomada de Contas Especial.</p> <p>Editar decreto de limitação de</p>	<p>empréstimos de veículos, os mesmo são entregues as outras secretarias com ofício contendo as seguintes informações: nome do funcionário, destino, km de chegada e saída e condições do veículo.</p> <p>Todas as recomendações da auditoria nº 004/2017 foram atendidas.</p> <p>A Fundação Cultural encaminhará para a CONAC uma solicitação de notificação ao proponente, estabelecendo um prazo para manifestação. Em recebendo a manifestação a Fundação Cultural de Navegantes remeterá aos auditores para nova análise sobre a necessidade de abertura de Processo Administrativo.</p> <p>Não foram instaurados os procedimentos até o momento.</p> <p>O Município editou o Decreto nº 156 de 10 de setembro de 2018.</p> <p>Em relação à</p>
--	--	--	--	--

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

			empenho e movimentação financeira. Cumprir as vedações do parágrafo único do art. 22 da LC nº 101/2000, bem como devem ser adotadas medidas para o incremento de arrecadação.	arrecadação, o Município passou a realizar protestos de dívida. Em relação à LRF, algumas contratações foram realizadas no período, porém ainda não verificadas pelo controle interno, acerca do enquadramento nas exceções do mesmo dispositivo legal.
--	--	--	---	---

Foram realizadas comunicações formais a outras unidades de controle ou unidades gestoras? Sim

Houve alguma dificuldade para obter informações e documentos para a realização de seus trabalhos? Sim. Funcionários de outras unidades do Município; Em algumas ocasiões os gestores e servidores não respondem ou não fornecem documentos solicitados pela equipe de auditoria. Prestadores de serviço; Em algumas ocasiões empresas prestadoras de serviços resistem a fornecer documentos solicitados pela equipe de auditoria.

Em relação à gestão de riscos:

- Os objetivos e metas da(s) unidade(s) sob controle desta unidade estão **Totalmente** formalizados;
- Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventários de bens e valores de responsabilidade da(s) unidade(s)? **Parcialmente**;

Sobre a execução orçamentária e contábil:

Não ocorreram irregularidades na Verificação da correspondência das informações contábeis no sistema informatizado do município e Sistema e-Sfinge;

Necessidade de melhorias práticas (sem afronta a norma legal) na Análise dos procedimentos afetos à concessão e análises da prestação de contas de diárias;

Necessidade de melhorias práticas (sem afronta a norma legal) na Análise dos procedimentos afetos à concessão e prestação de contas de subvenções, auxílios e contribuições, bem como a observância da Lei 13.019/2014 e IN TC-14/2012;

Necessidade de melhorias práticas (sem afronta a norma legal) na Análise da existência de metas físicas coerentes no PPA e aderência com LDO e LOA;

Necessidade de melhorias práticas (sem afronta a norma legal) na Verificação dos

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

procedimentos adotados na liquidação e pagamento de obras públicas (análise de memoriais de projetos, laudos, vistorias in loco);

Necessidade de melhorias práticas (sem afronta a norma legal) na Análise de procedimentos afetados à gestão patrimonial (registros contábeis, sistemas de controle, localização física, etc);

III - Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo

Foram constatadas irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário? **Sim**

Nome da(s) Unidade(s)	Ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico	Valor do dano	Medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento	Avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis	Nome ou CPF dos responsáveis
Prefeitura Municipal de Navegantes; Fundação Municipal de Esportes	Inconformidade na aplicação do Sistema Sinapi nos orçamentos de reformas prediais das unidades de educação; superfaturamento de serviços de reforma predial; pagamentos de serviços de reforma não realizados. (Auditoria nº 010/2018) Pagamento de bolsa atleta a atletas que não cumprem os requisitos para o recebimento e pagamentos de bolsas em duplicidade. (Auditoria nº 006/2017)	505.422,28 85.000,00	De acordo com a Secretaria de Educação está sendo desenvolvida uma instrução normativa, determinando o fluxo da execução dos contratos de serviços nas unidades escolares, inserindo os diretores de escola na fiscalização e o acompanhamento do processo; também foi contratado engenheiro para trabalhar exclusivamente na Secretaria de Educação; Ainda não foi instaurado procedimento	Os argumentos apresentados não foram acompanhados de quaisquer provas, mantendo-se as irregularidades apontadas. Morosidade na instauração de procedimentos administrativos	798.404.939-49 ; 018.941.729-30; 066.409.629-85; 047.358.829-36 774.858.749-34 ; 545.656.859-49

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

			administrativo e tomada de contas especial. Não foram instaurados os procedimentos administrativos e Tomada de Contas Especial até o momento.		
--	--	--	---	--	--

Avaliação conclusiva: avaliação do Controle Interno acerca das justificativas apresentadas pelos responsáveis.

IV Das Tomadas de Contas Especiais instauradas

Há Tomadas de Contas Especiais instauradas? Não

Número da Tomada de Contas Especial	Causa da Tomada de Contas Especial	Data de Instauração da T.C.E.	Comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas, se for o caso	Resultado ou status do andamento da Tomada de Contas Especial	Valor da Tomada de Contas Especial

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

Foram transferidos recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres? **Sim**

Unidade Gestora em que convênio foi firmado	Tipo de instrumento	Número do Instrumento	Objeto	Volume de recursos transferidos	Situação da análise da prestação de contas do instrumento
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES	Termo de Colaboração	002/2018	Atendimento Educacional Especializado aos educandos com deficiência intelectual.	173.148,90	Regular
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES	Termo de Colaboração	003/2018	Atendimento Educacional Especializado para crianças e adolescentes com TEA	60.300,00	Regular
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE	Termo de Colaboração	002/2017	Atendimento pré-hospitalar móvel na área de urgência e emergência.	162.406,00	Regular
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE	Termo de Colaboração	004/2018	Atendimento pré-hospitalar móvel na área de urgência e emergência.	25.575,00	Regular
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Termo de Colaboração	001/2018	Serviço de proteção social especial de alta complexidade - serviço de acolhimento institucional para idoso.	6.490,00	Em andamento

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada

Foram avaliados processos licitatórios pelo Controle Interno? Não

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

Critérios de seleção utilizados para a avaliação dos processos de licitação:

Número do Processo de Licitação	Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Valor estimado de contratação	CPF ou CNPJ do Contratado	Descrição dos indícios de irregularidade, se houver

Sobre as licitações e contratações da unidade, avalia-se:

- Controle quanto às justificativas da contratação, considerando se a necessidade está alinhada aos planos do órgão contratante (metas do Plano Plurianual), e se a oficialização da demanda foi feita pelo beneficiário da solução a ser contratada:
- Controle acerca da descrição do objeto, quanto à solução escolhida (se embasada em estudos técnicos preliminares), e ao nível de detalhamento dos requisitos necessários e das especificações técnicas:
- Controle acerca das quantidades a serem adquiridas, verificando a existência de memórias de cálculo e respectivos documentos e informações de suporte, e se estão apensados aos autos do procedimento licitatório:
- Controle acerca da estimativa do preço, verificando se a pesquisa de preços realizada pelo setor competente reflete a realidade de mercado, e se está apensada aos autos do procedimento licitatório:
- Controle acerca das dispensas de licitação por valor, visando a evitar o fracionamento de despesas:
- Controle acerca da identificação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e a correlação com as exigências de qualificação técnica previstas no edital:
- Controle quando à designação do fiscal do contrato, mediante designação formal e com definição das suas atribuições:

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos

Foram realizados procedimentos de fiscalização relacionados à gestão de pessoal? Sim.

Procedimentos realizados:

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

Atos de pessoal. 02/01/2018 / 31/12/2018. Monitoramento do controle de atos de pessoal

..

..

Avalia-se a gestão de recursos humanos da(s) unidade(s) da seguinte maneira:

- Efetividade do sistema de frequência de servidores (Ponto Eletrônico ou manual): Atuação razoável da gestão
- Controle de horas extras pelos gestores: Atuação razoável da gestão
- Atuação dos comissionados exclusivamente em atividades de Direção, Chefia e Assessoramento: Pouca atuação da gestão
- Realização de cursos de capacitação pelos servidores: Atuação razoável da gestão
- Verificação dos procedimentos de avaliação periódica de desempenho dos servidores: Nenhuma atuação da gestão
- Avaliação quanto aos programas de treinamento e capacitação dos servidores: Atuação razoável da gestão
- Verificação da concessão das verbas que integram a folha de pagamentos: Atuação razoável da gestão
- Verificação quanto à realização de avaliação de servidores em estágio probatório: Atuação razoável da gestão
- Verificação quanto à reavaliação periódica dos servidores aposentados por invalidez vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social: Excelente atuação da gestão
- Verificação quanto à regularidade dos afastamentos dos servidores (licenças): Pouca atuação da gestão
- Verificação quanto à regularidade das acumulações de cargos, empregos e funções públicas: Atuação razoável da gestão
- Verificação quanto às ocorrências relacionadas a desvio de função na área de pessoal: Pouca atuação da gestão
- Conciliação dos valores depositados aos servidores com os valores constantes na folha de pagamento: Atuação razoável da gestão

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo TCE/SC

Houve alguma determinação ou recomendação expedida pelo TCE/SC em relação à(s) unidade(s) jurisdicionada(s)? Sim

Tipo (Determinação ou Recomendação)	Número do Acórdão	Assunto da Decisão	Situação	Justificativa do Gestor, se houver
Determinação	0182/2018	6.2.1. Adotar	Implementada	
Determinação	0182/2018	sistema de registro	Implementada	
Determinação	0182/2018	eletrônico de	Implementada	
Determinação	0182/2018	frequência dos	Implementada	
Determinação	0182/2018	profissionais do	Implementada	

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

Determinação	0182/2018	SAMU de	Implementada	Conforme
Recomendação	0182/2018	Navegantes, em	Não implementada	informações do
Determinação	0300/2018	obediência ao art.	Implementada	coordenador do
Determinação	0300/2018	1º do Decreto	Parcialmente	SAMU, não houve
Determinação	0300/2018	(municipal) n.	implementada	repasso de recurso
		267/2015 (item	Não implementada	específico e o
		2.1.1 do Relatório		Município não
		de Instrução DAE		possui curso
		n. 13/2013);		regulamentado
		6.2.2. Permitir as		com certificado.
		trocas de plantões		O DESENAVE não
		dos profissionais		concedeu nenhum
		do SAMU de		incentivo fiscal
		Navegantes		recentemente, de
		somente com a		modo que não há
		anuência		nenhum
		registrada da		documento neste
		chefia imediata,		sentido. No
		em obediência ao		entanto, já há
		art. 9º do Decreto		ciência do
		(municipal) n.		conselho sobre tal
		267/2015 (item		recomendação do
		2.1.1 do Relatório		TCE/SC, e todas
		DAE);		as novas decisões
		6.2.3.		serão tomadas
		Disponibilizar		com as
		equipe completa		fundamentações.
		para atuação no		Está em
		SAMU de		andamento a
		Navegantes,		fiscalização dos
		inclusive nos casos		benefícios fiscais
		de afastamentos		já concedidos às
		por atestados,		empresas. Foi
		licenças, férias ou		estabelecido um
		faltas, de modo a		cronograma de
		garantir seu efetivo		visitas, que serão
		funcionamento, em		realizadas e
		obediência aos		devidamente
		arts. 44 da Portaria		registradas em ata,
		de Consolidação n.		para a verificação
		3 (Origem: PRT		dos objetivos dos
		MS/GM		benefícios
		1010/2016, art. 6º,		concedidos.
		I) e 924 da Portaria		Nenhum novo
		de Consolidação n.		benefício fiscal
		6 do Ministério da		está em
		Saúde (Origem:		andamento em
		PRT MS/GM		Navegantes. No
		1010/2012, art. 26)		entanto, para os

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

		<p>(item 2.1.1 do Relatório DAE);</p> <p>6.2.4. Exigir dos motoristas socorristas do SAMU de Navegantes a atualização periódica da documentação exigida para a execução de suas funções, conforme o Capítulo IV da Portaria n. 2.048/2002 e o art. 143, IV, e 145-A do Código de Trânsito Brasileiro</p> <p>(item 2.1.2 do Relatório DAE);</p> <p>6.2.5. Produzir indicadores de tempo resposta dos atendimentos realizados pelas equipes do SAMU de Navegantes, em atendimento ao art. 929, V, da Portaria de Consolidação n. 6 do Ministério da Saúde (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, art. 31, V) - item 2.2.1 do Relatório DAE);</p> <p>6.2.6. Realizar manutenção preventiva e corretiva das unidades móveis do SAMU de Navegantes, de modo a garantir o efetivo funcionamento do serviço, conforme</p>		<p>próximos, será criada a devida conta junta à Tesouraria do Município.</p>
--	--	---	--	--

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

		<p>compromisso assumido quando da qualificação das unidades, nos termos do art. 929, II, da Portaria de Consolidação n. 6 do Ministério da Saúde (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, art. 31, II) e Deliberação 411/CIB/10, de 22/09/10, da Comissão Intergestores Bipartite (item 2.3.1 do Relatório DAE);</p> <p>6.4.3. Realizar Capacitação Permanente dos profissionais do SAMU de Navegantes, conforme estabelece o art. 926, V, da Portaria de Consolidação n. 6 do Ministério da Saúde (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, art. 28, V) - item 2.1.2 do Relatório DAE).</p> <p>6.3.1. O Conselho de Desenvolvimento Econômico (DESENAVE) adote fundamentação jurídica adequada em seus pareceres, inclusive demonstrando o interesse público subjacente da</p>		
--	--	--	--	--

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

		<p>providência, com o respectivo planejamento financeiro e plano de validação dos benefícios fiscais a serem concedidos ao particular;</p> <p>6.3.2. O Município promova o acompanhamento, formal e registrado em ata, dos propósitos manifestados na solicitação e contidos nos projetos das empresas que foram beneficiadas com incentivos econômicos e benefícios fiscais, obedecendo aos §§ 1º e 3º do art. 5º, e arts. 10, 11 e 12 da Lei (municipal) n. 1.185/1997, ou arts. 10, 11 e 12 da Lei Complementar (municipal) n. 124/2011;</p> <p>6.3.3. Que seja imediatamente criada conta especial e individual na contabilidade do Município, na qual deverão ser contabilizados os valores concedidos a título de isenção fiscal e econômica.</p>		
--	--	---	--	--

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle

Houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob controle desta unidade? Não

Nº do Acórdão ou Título Executivo	Data do Acórdão ou Título Executivo	Nome do responsável	Valor	Data da inscrição em dívida ativa	Situação do processo

X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência

Houve renegociação da dívida com Instituto ou fundo próprio de previdência? Não

Renegociação realizada, **se houver**:

- Instituto ou Fundo de Previdência:
- Valor do débito na data da renegociação:
- Critérios utilizados para atualização da dívida:
- Nº de parcelas a serem amortizadas na data da renegociação:
- Outras condições de pagamento pactuadas:

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge

Na avaliação desta unidade de controle interno, os registros gerados pelo sistema de contabilidade, orçamento e finanças encontram-se em conformidade com os dados disponíveis no Sistema e-Sfinge ? **Sim**.

Houve dificuldades para realizar o envio de dados ao e-Sfinge? **Sim**.

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da Referência: 2018

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa TCE/SC 20/2015

Acima, foram elencadas outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa TCE/SC 20/2015.

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município desenvolve um trabalho nas seguintes linhas de atuação: Normatização de procedimentos: controle preventivo que visa organizar o fluxo observando-se o atendimento dos requisitos legais, bem como identificando os responsáveis nos processos; Monitoramento: atividade periódica na qual é realizada pesquisa eletrônica, incluindo dados de sistemas corporativos, onde são monitorados aspectos relativos à execução financeira e orçamentária, limites constitucionais e da LRF, outros controles específicos, indicadores de ambiente de controle, recomendações do órgão de controle interno, metas físicas etc.; Auditorias: atividade desenvolvida por meio de uma equipe de auditores internos, como forma de testar os controles internos existentes, bem como aferir a legalidade, impessoalidade, economicidade bem como outros aspectos relativos à gestão dos recursos públicos. As auditorias ordinárias são programadas anualmente, com base em avaliação de riscos. Já as auditorias extraordinárias são instauradas por solicitação de órgão de controle externo, conselhos, denúncias de ouvidoria, conforme critérios pré-estabelecidos, determinação do Chefe do Poder Executivo etc. Análise de prestações de contas de entidades receptoras de recursos públicos: atividade desenvolvida no âmbito da Lei n. 13.019/2014; Análise de atos de concessão de aposentadorias e pensões, com a emissão de parecer individualizado para cada processo; Análise de prestações de contas de recursos antecipados; Além destas atividades, o Órgão Central de Controle Interno do Município ainda é responsável pela área da transparência e acesso à informação, incluindo as atividades de ouvidoria. Alguns controles, como análise de licitações e análise de atos de admissão e contratação de pessoal, são desenvolvidos com o auxílio de controladores setoriais, formalmente designados, atuando como "braços" do Sistema de Controle Interno Municipal. Assim, muitos são os apontamentos do órgão de controle interno realizados no exercício de 2018, impossíveis de serem mencionados neste relatório. No entanto, na tabela fornecida anexa a este relatório, constam todas as recomendações deste órgão de controle para os demais órgãos da administração municipal, bem como o acompanhamento realizado.